

LEI Nº 832 / 91

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, objetivando a adesão do Município ao Programa de municipalização das Ações de Saúde.

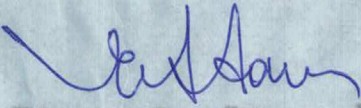
Art. 2º - Fica aprovada a Minuta do convênio, ora autorizado que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As Receitas transferidas e as despesas realizadas em decorrências de execução do convênio ora autorizado, serão contabilizados à conta de rubricas e dotações próprias do Orçamento corrente e de correspondentes consignações nos Orçamentos de exercícios futuros de vigências do mesmo instrumento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03
de dezembro de 1991.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal